



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Publicado no D.O.M.  
Em 05/09/00

LEI N.º 133/2000

*Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens imóveis municipais, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Campo Magro - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, áreas de terras localizadas dentro do perímetro urbano do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.


Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4.º, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando ao maior aproveitamento da mesma.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do IPTU, do ITBI e demais taxas, as unidades produzidas através do Convênio referido no art. 2.º desta lei.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 05 de setembro de 2000.

  
LOUVANIR MENEGUSSO  
Prefeito Municipal